



CONGRESSO NACIONAL

MPV 352

00051

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/02/2007	proposição Medida Provisória n.º 352 de 22 de janeiro 2007
--------------------	---

autor Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME	n.º do prontuário 332
---	--------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. x ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	---------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Adicione-se ao texto da Medida Provisória n.º. 352/07, onde couber:

"Art. xxx Ficam reduzidas a zero, pelo prazo de dez anos, as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social-COFINS incidentes sobre a receita de pessoa jurídica produtora de Biodiesel".

JUSTIFICATIVA

Na década de setenta, quando foi implantando o Pró-álcool, houve um brutal subsídio para a implantação das primeiras unidades produtoras de álcool no país. Posteriormente estabeleceu-se uma curva de aprendizado e hoje o álcool, que na década de setenta tinha um custo de produção quase o dobro de um litro de gasolina, chega às bombas de combustível com um custo 40% menor a este último.

O mesmo pretendemos que ocorra com o Biodiesel. No entanto, hoje não há necessidade de se conceder brutal subsídio, basta uma pequena renúncia fiscal. Também, não precisamos esperar trinta anos para que o Biodiesel incorpore tecnologias e fique mais barato que o diesel mineral, bastam dez anos para que a curva de aprendizado se estabeleça e o Brasil deixe de importar 20% do diesel que consumimos e passe a ser exportador do produto.

PARLAMENTAR

